



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 015-GP/2022

Em, 03 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 127.473,39** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contrapartida de convênios para reforma e ampliação das Escolas Municipais Marechal Rondon e Luciana Maronari.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 129**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente proposição mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARGÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 04/02/22 às 12:59 hrs.
Geovana Sante
C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 015-GP/2022

Em, 03 de fevereiro de 2022.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 127.473,39** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contrapartida de convênios para reforma e ampliação das Escolas Municipais Marechal Rondon e Luciana Maronari.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2203	Contrapartida de Convênios – Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Marechal Rondon e Luciana Maronari	
4.4.90.51	Obras e Instalações	127.473,39
TOTAL		127.473,39

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	127.473,39
TOTAL		127.473,39



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 03 de fevereiro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal